



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 122 de 16 de abril de 2024, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 329, de 13 de junho de 2023, Sr. Paulo Ramos da Silva Junior, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de papelaria e de escritório para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ. 47.426.140/0001-90 Rua Robson Vieira Prestia nº 90 - Loteamento Doreto - Piraju/SP REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Camila Aparecida de Barros Silva - Proprietária [REDACTED]						
ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	100	ROLO	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO - tipo contact estampado com tema infantil para meninas 45cm x 10 metros	FUTURO	R\$ 16,79	R\$ 1.679,00
118	100	ROLO	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO - tipo contact estampado com tema infantil para meninos 45cm x 10 metros.	FUTURO	R\$ 16,64	R\$ 1.664,00
TOTAL DO LICITANTE					R\$ 3.343,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Coordenador Municipal da Educação, Sr. Kleberon Andrade Gomes de Camargo – Gestor, e a Sra. Jaquceli Batista de Barros - Fiscal serão os responsáveis pelo recebimento, e acompanhamento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme artigo nº 125 do Decreto nº 457/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, de 06/06/2024 até 06/06/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de REAJUSTAMENTO, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA):

6.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou



8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Taquarituba, 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Paulo Ramos da Silva Junior - Coordenador Municipal de Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
Camila Aparecida de Barros Silva - Proprietária
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 122 de 16 de abril de 2024, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 329, de 13 de junho de 2023, Sr. Paulo Ramos da Silva Junior, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de papelaria e de escritório para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DD3 IMPORTACAO E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ. 35.997.489/0001-00						
Rua Rio Grande do Sul, 181 - Centro - Londrina/PR						
REPRESENTANTE LEGAL: Diego Dias de Oliveira - Diretor						
ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	300	KIT	KIT BLOCOS AUTO ADESIVOS - tipo nota adesiva, com 4 blocos de 100 folhas; dimensões;38mm x 50mm cada bloco; reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola na superfície, cores neon variadas.	BE ART / BE ART	R\$ 2,69	R\$ 807,00
80	150	CX	CANETA PERMANENTE AZUL - CX com 12 UNIDS - 2,0mm ponta de poliacetal com protetor de metal tinta à base de álcool.	BE ART / BE ART	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
81	150	CX	CANETA PERMANENTE PRETA - CX COM 12 UNIDS - 2,0MM ponta de poliacetal com protetor de metal tinta á base de álcool.	BE ART / BE ART	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
82	150	CX	CANETA PERMANENTE VERMELHA - CX com 12 UNIDS - 2,0mm ponta de poliacetal com protetor de metal tinta á base de álcool.	BE ART / BE ART	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50



207	3000	CX	LÁPIS DE COR - lápis de cor madeira de reflorestamento; comprovada com certificação FSC no formato redondo; medindo 85mm; toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados conforme norma europeia EN 71/3; CX com 12 UNIDs.	BE ART / BE ART	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
208	8500	UNID	LÁPIS - corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação FSC; na cor preto envernizado fosco; no formato redondo; matéria da carga mina grafite na cor preto; número 2B; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificação do fornecedor na embalagem.	BE ART / BE ART	R\$ 0,24	R\$ 2.040,00
365	300	UNID,	TESOURA GRANDE - tesoura em aço inox - niquelado - forjada; medindo 22 cm; cabo de aço pintado e emborrachado; na cor preta; com rebite; garantia contra de feito de fabricação tempo indeterminado	BE ART / BE ART	R\$ 3,27	R\$ 981,00
Total do licitante:					R\$ 17.398,50	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Coordenador Municipal da Educação, Sr. Kleberon Andrade Gomes de Camargo – Gestor, e a Sra. Jaquceli Batista de Barros - Fiscal serão os responsáveis pelo recebimento, e acompanhamento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme artigo nº 125 do Decreto nº 457/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, de 06/06/2024 até 06/06/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.



5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de REAJUSTAMENTO, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA);

6.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taquarituba, 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Paulo Ramos da Silva Junior - Coordenador Municipal de Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

DD3 IMPORTACAO E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Diego Dias de Oliveira - Diretor
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 122 de 16 de abril de 2024, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 329, de 13 de junho de 2023, Sr. Paulo Ramos da Silva Junior, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de papelaria e de escritório para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DUTY ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ. 30.190.633/0001-70 Rua João Medaglia, nº 485 - Vila São José - Piraju/SP REPRESENTANTE LEGAL: Marina Aparecida de Almeida - Sócia Administradora [REDACTED]						
ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	8000	UNID	BORRACHA DE PAPELARIA - feita de estireno butadieno natural, sem corante; para lápis e grafite, apaga sem borrar ou manchar; retangular, com cantos arredondados; medindo (2,8x5,2x1,15)cm (LxCxA); na cor branca.	FUTURO	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
183	150	UNID.	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - capacidade mínima para grampear 20 folhas de 75g/m ² , medindo aprox., 20cm, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	MAXPRINT	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
Total do licitante:					R\$ 5.350,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1. O Coordenador Municipal da Educação, Sr. Kleberson Andrade Gomes de Camargo – Gestor, e a Sra. Jaqueline Batista de Barros - Fiscal serão os responsáveis pelo recebimento, e acompanhamento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme artigo nº 125 do Decreto nº 457/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, de 06/06/2024 até 06/06/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de REAJUSTAMENTO, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA):

6.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS



As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taquarituba, 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Paulo Ramos da Silva Junior - Coordenador Municipal de Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

DUTY ATACADO E VAREJO LTDA

Marina Aparecida de Almeida - Sócia Administradora
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 122 de 16 de abril de 2024, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 329, de 13 de junho de 2023, Sr. Paulo Ramos da Silva Junior, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de papelaria e de escritório para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JOAO VICTOR MANTOAN - CNPJ. 30.954.265/0001-90 Rua Rafael Vita - Centro - Itaporanga/SP REPRESENTANTE LEGAL: João Victor Mantoan - Proprietário [REDACTED]						
ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
282	500	CX	PAPEL SUFITE BRANCO - papel sulfite gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210x297) mm; superfície lisa e massa homogênea, na cor branca, espessura uniforme conforme norma ISO; corte rotativo, embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental FSC e CERFLOR, ISO 9001/14001 pct com 500 folhas, embalagem com 10 pct (pct com 500 folhas)	FABRIC. PRÓPRIA	R\$ 221,50	R\$ 110.750,00
283	100	CX	PAPEL SUFITE COLORIDO - papel sulfite gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210x297) mm; superfície lisa e massa homogênea, colorido, espessura uniforme conforme norma ISO; corte rotativo, embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental	FABRIC. PRÓPRIA	R\$ 222,99	R\$ 22.299,00



FSC e CERFLOR, ISO 9001/14001, embalagem com 10 pct (pct com 500 folhas).			
Total do licitante:			R\$ 133.049,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Coordenador Municipal da Educação, Sr. Kleberon Andrade Gomes de Camargo – Gestor, e a Sra. Jaquceli Batista de Barros - Fiscal serão os responsáveis pelo recebimento, e acompanhamento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme artigo nº 125 do Decreto nº 457/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, de 06/06/2024 até 06/06/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de REAJUSTAMENTO, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA);



6.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taquarituba, 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Paulo Ramos da Silva Junior - Coordenador Municipal de Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOAO VICTOR MANTOAN
João Victor Mantoan - Proprietário
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 122 de 16 de abril de 2024, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 329, de 13 de junho de 2023, Sr. Paulo Ramos da Silva Junior, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de papelaria e de escritório para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MAGAZINE UTILPAPER EIRELI - CNPJ. 07.293.148/0001-00						
Rua Dr. Ataliba Leonel nº 315 - Centro - Taquarituba/SP						
REPRESENTANTE LEGAL: James Douglas da Fonseca - Proprietário						
[REDACTED]						
ITEM	QTD	UNID	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	CONJ.	AGULHA DE MÃO - Agulha de mão para bordado nº 14 tapeceiro para bordar aço niquelado - Envelope com 10 UNIDs no CONJ.	CIRCULO	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
2	300	CONJ.	AGULHA DE MÃO - Agulha de mão para bordado nº 26 tapeceiro para bordar aço niquelado - Envelope com 10 UNIDs no CONJ.	CIRCULO	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
3	300	PAR	AGULHA PARA TRICÔ - Par de agulhas plástica com comprimento de 25cm e espessura 3mm, fabricado em plástico de qualidade com embalagem própria de armazenamento em plástico resistente	CIRCULO	R\$ 2,90	R\$ 870,00
4	300	KIT	KIT ALFABETO MOVEI - Kit alfabeto móvel de E.V.A com 15 alfabetos completos (390 letras) cada letra em EVA: tem 3 x 3 cm - 8mm de espessura.	ALACADIM	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00



5	300	CX	CX DE ALFINETES DE PRECISÃO - CX alfinetes de precisão n 02, produzido em aço inoxidável, com cabeça de vidro, embalagem de plástico com 100 UNIDs.	NYBC	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
6	200	PCT	ALGODÃO BRANCO - Algodão Branco, puro 100% algodão - PCT de 500 g.	NATHY	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
7	400	PCT	BOLAS DE ALGODÃO COLORIDO - Bolas de algodão colorido, 100% algodão PCT de 100 g.	SUSSEX	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
8	100	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO - Almofada para carimbo nº 03: azul - com tecido em feltro, estojo em material termoplástico e tampa metálica, o produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão constando dados de identificação do fabricante, data de validade e composição.	PRINT	R\$ 2,50	R\$ 250,00
9	100	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO - Almofada para carimbo nº 03: preto - com tecido em feltro, estojo em material termoplástico e tampa metálica, o produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão constando dados de identificação do fabricante, data de validade e composição.	PRINT	R\$ 2,50	R\$ 250,00
10	80	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO - Almofada para carimbo nº 03: vermelho - com tecido em feltro, estojo em material termoplástico e tampa metálica, o produto deverá ser condicionado em embalagem de papelão.	PRINT	R\$ 0,40	R\$ 32,00
11	200	KIT	ANILINA - anilina com 12 UNIDs coloridas - corante sintético orgânico importada, alta concentração, máximo tingimento, solúvel em álcool ou água quente, pote com 3,5 g. cores variadas a escolher.	LACXE	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
12	3000	UNID.	ANILINA - anilina corante líquido comestível 10 ml, cores variadas a escolher.	DELI	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
13	900	UNID.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco; corpo feito de poliestireno; medindo (15x5,5x4,5) cm; com base de feltro 2mm.	PRINT	R\$ 2,19	R\$ 1.971,00
14	150	CX	APONTADOR JUMBO COM DEPÓSITO - Apontador com depósito CX com 24 UNIDs indicado para lápis com formato jumbo - lâmina de aço temperado; - exclusivo apontador para os ecolápis jumbo; - excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade e tamanho da embalagem: 14,5 x 6,8 x 1,5 cm (comprimento x largura x altura).	GATTE	R\$ 14,70	R\$ 2.205,00
15	500	UNID	APONTADOR - Apontador de plástico para lápis jumbo, sem depósito com lâmina de aço inox.	GATTE	R\$ 0,25	R\$ 125,00
16	3000	UNID.	APONTADOR - Apontador para lápis; de poliestireno (rígido); simples, retangular, com	GATTE	R\$ 0,15	R\$ 450,00



			depósito, nas dimensões mínimas de (1,5x6,0x2,5) cm.			
17	200	KIT	AQUARELA EM PASTILHA - Aquarela em pastilha, estojo plástico com pincel, cores miscíveis com ótimo efeito de luz, sombra e transparência; tinta a base de água com 12 cores.	ONDA	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
18	50	PCT	AREIA COLORIDA AMARELO - Areia colorida; fabricado do mineral dolomita, o processo de pigmentação é feito com produtos 100% naturais, sendo totalmente não tóxico, antialérgico e não permite a proliferação de fungos, com grânulos arredondados que não machucam a pele – cor amarelo – PCT mínimo 950 g.	ARTES	R\$ 5,80	R\$ 290,00
19	50	PCT	AREIA COLORIDA AZUL - Areia colorida; fabricado do mineral dolomita, o processo de pigmentação é feito com produtos 100% naturais, sendo totalmente não tóxico, antialérgico e não permite a proliferação de fungos, com grânulos arredondados que não machucam a pele – cor azul – PCT mínimo 950 g.	ARTES	R\$ 4,95	R\$ 247,50
20	50	PCT	AREIA COLORIDA BRANCO - Areia colorida; fabricado do mineral dolomita, o processo de pigmentação é feito com produtos 100% naturais, sendo totalmente não tóxico, antialérgico e não permite a proliferação de fungos, com grânulos arredondados que não machucam a pele – cor branco – PCT mínimo 950 g.	ARTES	R\$ 6,60	R\$ 330,00
21	50	PCT	AREIA COLORIDA LARANJA - Areia colorida; fabricado do mineral dolomita, o processo de pigmentação é feito com produtos 100% naturais, sendo totalmente não tóxicos, antialérgico e não permite a proliferação de fungos, com grânulos arredondados que não machucam a pele – cor laranja – PCT mínimo 950 g.	ARTES	R\$ 4,95	R\$ 247,50
22	50	PCT	AREIA COLORIDA ROXO - Areia colorida; fabricado do mineral dolomita, o processo de pigmentação é feito com produtos 100% naturais, sendo totalmente não tóxicos, antialérgico e não permite a proliferação de fungos, com grânulos arredondados que não machucam a pele – cor roxo – PCT mínimo 950 g.	ARTES	R\$ 4,95	R\$ 247,50
23	50	PCT	AREIA COLORIDA VERDE - Areia colorida; fabricado do mineral dolomita, o processo de pigmentação é feito com produtos 100% naturais, sendo totalmente não tóxico, antialérgico e não	ARTES	R\$ 4,97	R\$ 248,50



			permite a proliferação de fungos, com grânulos arredondados que não machucam a pele – cor verde – PCT mínimo 950 g.			
24	50	PCT	AREIA COLORIDA VERMELHO - Areia colorida; fabricado do mineral dolomita, o processo de pigmentação é feito com produtos 100% naturais, sendo totalmente não tóxico, antialérgico e não permite a proliferação de fungos, com grânulos arredondados que não machucam a pele – cor vermelho – PCT mínimo 950 g.	ARTES	R\$ 5,30	R\$ 265,00
26	200	PCT	ARGOLA PLÁSTICA - composição: plástico, diâmetro externo: 3,5 cm diâmetro interno 3,0cm, argolas de plástico que pode ser aplicado em artesanatos, cortinas e vestuário entre outros, argola de plástico com 144 UNIDS - com 3,5 cm de diâmetro.	PLAST	R\$ 12,24	R\$ 2.448,00
27	100	PCT	ARGOLA PARA CHAVEIRO -argola para chaveiro com corrente de 3 cm; 10 mm espessura, dimensões da argola: 22mm interno - 25mm externo; PCT com 100 UNIDS.	WMT	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
28	1000	UNID	AVENTAL PARA PINTURA - tamanho médio (90cm de altura) - confeccionado em poliéster com gramatura mínima de 360gr/m2, na cor branco com 37 cm de largura por 90cm de altura, com 4 alças de no mínimo 45cm cada.	PLAST	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
29	1000	UNID	AVENTAL PARA PINTURA - tamanho pequeno (65cm de altura) confeccionado em tela de poliéster recoberto com uma camada de PVC reforçado, com gramatura mínima de 360 g./m2 na cor branco com 37 cm de largura por 65 cm de altura, com acabamento em tecido preto circundando o avental, com 04 alças de no mínimo 45 cm cada.	LEO LEO	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
30	500	UNID	BAMBOLÊ GRANDE - bambolê grande descrição: bambolê colorido em aro de plástico reforçado, medindo 90cm de diâmetro.	TOYS	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
31	500	UNID	BAMBOLÊ PEQUENO - bambolê pequeno descrição: bambolê colorido em aro de plástico reforçado, medindo 60cm de diâmetro,.	TOYS	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
32	100	UNID	PALETA GÔDE - paleta gôde com 10 cavidades, tamanho: 23 x 17 cm, material do produto: poliestireno.	PLAS	R\$ 3,99	R\$ 399,00
33	400	ROLO	BARBANTE COLORIDO - cores variadas pesando 600 g. - produzido em 100% algodão, com 8 fios, o produto deverá ser embalado em plástico transparente e constar dados de identificação do fabricante, cores escolhidas no	PIRAT	R\$ 9,49	R\$ 3.796,00



			pedido.			
34	400	ROLO	BARBANTE CRU - barbante cru 08 fios - pesando 600 g. produzido em 100% algodão, com 8 fios, o produto deverá ser embalado em plástico transparente e constar dados de identificação do fabricante.	PIRAT	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
36	300	KIT	KIT BLOCOS AUTO ADESIVOS - blocos auto adesivos - 5 blocos coloridos com 250 folhas - são ideais para anotações importantes e recados, reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola na superfície - dimensões: 76mm x 76mm.	PRINT	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
37	100	UNID	BOLA DE BORRACHA - bola de borracha, para iniciação de esporte tamanho 06 aprox. 117g.	SILME	R\$ 9,00	R\$ 900,00
38	100	UNID	BOLA DE BORRACHA - bola de borracha, para iniciação de esporte tamanho 08.	SILME	R\$ 9,50	R\$ 950,00
39	100	UNID	BOLA DE BORRACHA - bola de borracha, para iniciação de esporte tamanho 10.	SILME	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
40	100	UNID	BOLA DE BORRACHA -bola de borracha, para iniciação de esporte tamanho 12.	SILME	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
41	100	PCT	BOLA DE ISOPOR - bola de isopor maciço PCT 35 UNIDs 100mm branco.	STYR	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
42	100	PCT	BOLA DE ISOPOR - bola de isopor PCT 100 UNIDs 30mm 3cm.	STYR	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
43	100	PCT	BOLA DE ISOPOR - bola de isopor PCT com 30 UNIDs 6cm (60mm).	STYR	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
44	100	PCT	BOLA DE ISOPOR - bola de sopor maciço PCT 60 UNIDs 50mm branco.	STYR	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
45	100	PCT	BOLA DE ISOPOR - bola em isopor PCT com 100 UNIDs 2,5cm (25mm).	STYR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
46	100	PCT	BOLA DE ISOPOR - bola em isopor PCT com 40 UNIDs 4cm (40mm).	STYR	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
47	50	UNID	BOLAS DE FUTSAL 50 - bolas de futebol de salão, peso: 250-280g; circunferência: 49-52cm; gomos: 8 laminado: poliuretano.	PENALTY	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
48	50	UNID	BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO 100 - bolas de futebol de salão, material de poliuretano (PU) peso: 300-330g circunferência: 52-55cm; gomos: 8; laminado: poliuretano.	PENALTY	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
49	30	UNID	BOMBA PARA INFLAR BOLA DESCRIÇÃO: confeccionada em plástico resistente ou tubo cromado - utilização manual, medindo 42cm de	PLAST	R\$ 7,99	R\$ 239,70



			altura, ideal para encher bolas, descrição: confeccionada em plástico resistente ou tubo cromado utilização manual, medindo 42cm de altura, ideal para encher bolas.			
52	400	PCT	BOTÃO DE RESINA - botão de resina PCT com 50 UNIDs - 15 mm.	ARTES	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
54	100	EMBALAGEM	CADARÇO - embalagem com 100 UNIDs composição 100% poliéster, colorido, com ponteira com 130 cm. roliço	AVIAM	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
55	5.000	UNID	CADERNO ESPIRAL - caderno (1) uma matéria - grande: com capa e contracapa dura, no mínimo 680g/m2 envernizado, espiral galvanizado e boa qualidade, contendo 96 folhas.	NOVA CADERNO	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
56	5000	UNID	CADERNO BROCHURA - caderno brochura pequeno, pautado, 96 folhas capa dura.	NOVA CADERNO	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
57	5000	UNID	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - caderno brochurão capa dura; grampeado; brochurão; pesando 90g/m2; com 96 folhas; pesando 56g/m2; deve atender a norma NBR 15733-versão 2009	NOVA CADERNO	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
58	5000	PCT	CADERNO BROCHURINHA - caderno brochurinha pautado, com 48 folhas.	NOVA CADERNO	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
59	5.000	UNID	CADERNO CALIGRAFIA - caderno caligrafia brochura 48 fl.- com capa e contracapa em papelão, contendo 48 folhas, papel não reciclado de gramatura de 63g/m2, na contra capa constar dados de identificação do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas.	FORONI	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
60	2500	UNID,	CADERNO DE DESENHO - caderno de desenho brochura; capa dura, formato: 275mm x 200mm; gramatura: 63 g/m ² ; com 96 folhas.	NOVA CADERNO	R\$ 4,65	R\$ 11.625,00
61	3.000	UNID	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA - caderno quadriculado brochura, 40 FLS 140mm x 202mm - com capa e contracapa em papelão, contendo 48 folhas, papel não reciclado, de gramatura 56g/m ² , na contra capa constar dados de identificação do fabricante, formato, número de folhas e gramatura.	FORONI	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
62	200	PCT	CX ARQUIVO MORTO - CX arquivo morto em polionda de polipropileno; PCT com 5 UNIDs na cor azul medidas aproximadas 34,5x24x13 cm, constando na embalagem dados de identificação do fabricante.	POLY	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
63	200	PCT	CX ARQUIVO MORTO - CX arquivo morto em polionda de polipropileno; PCT com 5 UNIDs na cor preta medidas aproximadas 34,5x24x13 cm,	POLY	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00



			constando na embalagem dados de identificação do fabricante.			
64	200	UNID	CX ORGANIZADORA - CX organizadora com rodinhas para brinquedos: com 56 litros e tampa com travas, material polipropileno de alta resistência; material transparente.	PLAS	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
65	200	UNID	CX ORGANIZADORA - CX organizadora com rodinhas para brinquedos: com 78 litros e tampa com travas, material polipropileno de alta resistência; material transparente.	PLAS	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
66	200	UNID	CALCULADORA - calculadora 8 dígitos; visor de cristal líquido com oito dígitos; funciona com energia solar e bateria; 1 pilha AA.	ART	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
67	100	CX	CANETA MARCADOR PERMANENTE DE PONTA CHANFRADA 8mm - azul, com ponta chanfrada indeformável, recarregável com refil compatível de 5ml e tinta a base de álcool, CX com 12 unid.	PILOT	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
68	100	CX	CANETA MARCADOR PERMANENTE DE PONTA CHANFRADA 8mm - preta, com ponta chanfrada indeformável, recarregável com refil compatível de 5ml e tinta a base de álcool, CX com 12 unid.	PILOT	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
69	100	CX	CANETA MARCADOR PERMANENTE DE PONTA CHANFRADA 8mm - verde, com ponta chanfrada indeformável, recarregável com refil compatível de 5ml e tinta a base de álcool, CX com 12 unid.	PILOT	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
70	100	CX	CANETA MARCADOR PERMANENTE DE PONTA CHANFRADA 8mm - vermelha, com ponta chanfrada indeformável, recarregável com refil compatível de 5ml e tinta a base de álcool, CX com 12 unid.	PILOT	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
74	300	CX	CANETA MARCA TEXTO - EMBALAGEM COM 12 UNIDS; formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita; cores variadas a serem escolhidas.	MASTER	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
79	100	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - caneta para retroprojeter cor preto, ponta poliacetal de 1,0 mm, com projetor de metal, tinta à base de álcool, resistente à água, para filmes, transparências e outras superfícies. c/ 12.	ONDA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
83	5000	KIT	CANETINHA HIDROGRÁFICA - canetinha hidrográfica, com 12 cores, com ótima cobertura, cores vivas, formato circular, tinta lavável, tampa anti-asfixiante, produto atóxico, não perecível, estojo com 12 certificado pelo INMETRO.	LEO LEO	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
84	200	PCTS	CANUDO DESCARTAVEL - PCTS com 100 canudos confeccionado em plástico resistente medindo	PLAS	R\$ 4,27	R\$ 854,00



			aproximadamente 20 cm, com 1 cm de diâmetro.			
85	100	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - capa para encadernação PCT com 100 UNIDs PVC transparente A4.	PROLAN	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
86	50	CX	CARVÃO NATURAL VEGETAL - carvão natural vegetal - CX com 5 barras com 3-6 mm de espessura, próprio para esboços e desenhos.	KERA	R\$ 7,60	R\$ 380,00
87	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 - CX com 500g - finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros.	TOP	R\$ 4,90	R\$ 490,00
88	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 - CX com 500g - finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros.	TOP	R\$ 4,90	R\$ 490,00
89	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 - CX COM 500g - finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros.	TOP	R\$ 5,00	R\$ 500,00
90	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 - CX com 500g - finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros.	TOP	R\$ 5,00	R\$ 500,00
91	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS 7/0 - CX COM 500g - finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros.	TOP	R\$ 9,90	R\$ 990,00
92	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS 8/0 - CX COM 500g - finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros.	TOP	R\$ 5,90	R\$ 590,00
93	200	CX	COLA BASTÃO 40G, embalagem com 5 UNIDs cola papel, cartolina fotos e similares, secagem rápida, lavável e atóxica, ideal para uso escolar, não tóxica.	GATTE	R\$ 2,90	R\$ 580,00
94	400	CX	COLA COLORIDA ATOXICA BRILHANTE - cola colorida atóxica brilhante embalagem com 6 cores - solúvel em água, para aplicação em papel.	LEO LEO	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
95	300	CX	COLA COM GLITER - cola com glitter tubo 35 g cor azul CX com 12 UNIDs.	ACRILEX	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
96	300	CX	COLA COM GLITER - cola com glitter tubo 35 g cor prateada CX com 12 UNIDs.	ACRILEX	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
97	300	CX	COLA COM GLITER - cola com glitter tubo 35 g cor dourado CX com 12 UNIDs.	ACRILEX	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
98	300	CX	COLA COM GLITER - cola com glitter tubo 35 g cor cristal CX com 12 UNIDs.	ACRILEX	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
99	300	CX	COLA COM GLITER - cola com glitter tubo 35 g cor verde CX com 12 UNIDs.	ACRILEX	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
100	300	CX	COLA COM GLITER - cola com glitter tubo 35 g cor vermelho CX com 12 UNIDs.	ACRILEX	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00



101	300	PCT	COLA DE SILICONE - cola de silicone 60g embalagem com 12 UNIDS.	MAKE	R\$ 23,45	R\$ 7.035,00
102	300	KIT	COLA DIMENSIONAL - cola dimensional glitter relevo 3d kit com 6 cores com 20ml cada.	CORFIX	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
103	200	KIT	COLA PARA E.V.A E ISOPOR - cola para EVA e isopor 90 g, com bico aplicador próprio e econômico; solúvel em álcool, kit com 12 UNIDS.	KAZ	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
104	200	PCT	COLA QUENTE BASTÃO DE SILICONE FINO - cola quente bastão de silicone fino - 1 quilo - 7,4mmx30cm medidas aprox.	REND	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
105	200	PCT	COLA QUENTE BASTÃO DE SILICONE GOSSO - cola quente bastão de silicone grosso - 1 quilo - 11,2mmx30cm medidas aprox.	REND	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
106	5000	UNID,	COLA LIQUIDA ESCOLAR - para uso escolar, em papel, couro e tecido; a base de acetato de polivinila (PVA), lavável; atóxica; secagem normal mínima em 2 horas; acondicionada em frasco; pesando 90 g.; na cor branca; com validade mínima de 6 meses.	PIRA	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
107	100	CXS	COLCHETES LATONADO - colchetes latonado (bailarina) nº 5 – CX com 72 UNIDS.	FIXPAPER	R\$ 2,99	R\$ 299,00
108	300	UNID	COLCHONETES - 1,30 x 60 x 15 cm, d23, coloridos, Composição interna Espuma de poliuretano, Composição da capa: Napa. Densidade: 23.	FLEX	R\$ 23,99	R\$ 7.197,00
109	300	UNID	COLCHONETES - 1,30 X 60 X 10 CM, D23, COLORIDOS, Composição interna Espuma de poliuretano, Composição da capa: Napa Densidade: 23	FLEX	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
110	120	UNID	COLETES AZUIS INFANTIS – 100% poliéster tamanho infantil (modelo para futebol)	TEX	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
111	120	UNID	COLETES VERDES INFANTIS – 100% poliéster tamanho infantil (modelo para futebol)	TEX	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
112	120	UNID	COLETES VERMELHOS INFANTIS – 100% poliéster tamanho infantil (modelo para futebol)	TEX	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
113	500	UNID	COMPASSO - compasso de metal com grafite medidas mínimas 14cm.	ONDA	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
114	220	UND	CONES ESPORTIVOS COLORIDOS - cone confeccionado em polietileno colorido com perfurações para acoplagem de barras, peso: 72g, cor: azul, amarelo e vermelho, tamanho: 0,24x0,23m (diâmetro).	PLAS	R\$ 5,80	R\$ 1.276,00
115	120	UNID	CONES – cones PVC para trabalho de iniciação de esportes 50 cm.	PLAS	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
116	180	PCT	CONFETES - confetes de papel colorido - pct	ABR	R\$ 1,60	R\$ 288,00



			120g.			
119	100	ROLO	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO – tipo contact transparente brilhante 45cm x 10 metros.	VMP	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
120	100	PCT	CONTRACAPA PARA ENCADERNACAO – contracapa para encadernação em PVC brilhante na parte interna e fosca na parte externa, PCT com 100 UNIDs na cor preta.	PROLAN	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
121	100	UNID	CORANTE PARA TINTAS - pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água, bisnaga 50 ml.	COLOR	R\$ 3,80	R\$ 380,00
122	750	UNID,	CORDÃO SILICONE - cordão PVC transparente, cristal para crachá tipo colar, mínimo 60 cm.	VMP	R\$ 0,50	R\$ 375,00
123	100	CX	CORRETIVO CANETA 8,0ML - corretivo caneta à base de solvente, caneta com 8,0ml com 12 UNIDs.	JOCAR	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
124	200	UNID	CORRETIVO EM FITA – corretivo em fita, com 6 m com super rendimento, correção instantânea permitido escrever na hora.	MASTER	R\$ 2,10	R\$ 420,00
125	100	UNID	CORTADOR DE E.V.A. PEQUENO - cortador de E.V.A. pequeno 16 mm.	MAKE	R\$ 8,53	R\$ 853,00
126	100	UNID	CORTADOR DE PAPEL E EVA JUMBO 25MM CÍRCULO, forma do corte círculo furador artesanal ideal para papel e E.V.A., de até 2 mm, composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço.	MAKE	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
127	100	UNID	CORTADOR DE PAPEL E EVA JUMBO 35MM QUADRADO, forma do corte quadrado furador artesanal ideal para papel e EVA, de até 2mm, composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço.	MAKE	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
128	100	UNID	CORTADOR DE PAPEL E EVA JUMBO 50MM RETÂNGULO, forma do corte retângulo furador artesanal ideal para papel e EVA, de até 2mm, composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço.	MAKE	R\$ 20,48	R\$ 2.048,00
129	100	UNID	CORTADOR DE PAPEL E EVA JUMBO 76MM TRIÂNGULO, forma do corte triângulo, furador artesanal ideal para papel EVA, de até 2 mm, composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço.	MAKE	R\$ 40,90	R\$ 4.090,00
130	100	PCT	CRACHÁ COM PRESILHA - crachá com presilha com 50 UNIDs.	ACP	R\$ 26,92	R\$ 2.692,00
131	200	UNID	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL 8 FOLHAS – DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL 8 FOLHAS, Possui 12 Quadros distintos para preenchimento, sendo eles: Capa do Diário, Curso e	GRAPH	R\$ 31,34	R\$ 6.268,00



			Componentes Curriculares, Classe, Nome dos alunos, Frequência dos alunos, Resumo do conteúdo programático e das atividades desenvolvidas, Avaliação e Papeleta, Nome e assinatura do professor, Dias letivos, Acompanhamento e controle do rendimento escolar, Generalidades e Educação Física, Formato: 276mm x 310mm, Embalagem: 1 PCT Com 10 UNIDS.			
132	100	PCT	FITAS ADESIVAS COLORIDAS – Fita Adesiva de várias cores dimensões 12 mm x 10 m. PCT com 10 rolos.	ALTAP	R\$ 4,54	R\$ 454,00
133	200	PCT	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE – Fita adesiva fina transparente 1,2cmx50m – PCT com 6 rolos.	ALTAP	R\$ 3,98	R\$ 796,00
134	300	PCT	FITA ADESIVA LARGA – Fita adesiva larga transparente 48mm x 50 m – PCT com 05 UNIDS.	ALTAP	R\$ 10,09	R\$ 3.027,00
135	100	PCT	ELÁSTICO PARA DINHEIRO – Elástico de Látex, cor amarelo; PCT com 1kg na embalagem, deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	MAMU	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00
136	100	PCT	ELÁSTICO PARA CABELO – Elástico para cabelo, rabicó para cabelo, tipo meia, em Poliéster, PCT com kit 72 UNIDS.	IMP	R\$ 21,68	R\$ 2.168,00
137	100	ROLO	ELÁSTICO ROLIÇO – Elástico Roliço, 41% Poliéster, 59% Elastodieno. Rolo com 50 Metros e Largura: 3mm, cor Branca.	SJ	R\$ 18,79	R\$ 1.879,00
140	40	CX	ENVELOPE BRANCO - envelope branco no tamanho 24x34cm - 250 UNIDS.	SCRITY	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
141	40	CX	ENVELOPE PARDO - Envelope pardo tamanho 26x36cm; Modelo Ofício; CX com 250 UNIDS.	SCRITY	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
142	100	KIT	ESFUMINHO PARA SOMBREAMENTO - esfuminho para sombreamento desenhos kit com 6 UNIDS diferentes n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 6.	ART	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
143	100	UNID	ESPELHO - espelho de rosto com moldura plástica, formato retangular nas medidas, 25 cm x 18 cm.	IMP	R\$ 5,99	R\$ 599,00
144	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - espiral para encadernação na cor preto, tamanho 40mm, para até 350 folhas, PCT com 20 UNIDS.	EJR	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
145	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - espiral para encadernação na cor preto, tamanho 25mm, para até 160 folhas, PCT com 45 UNIDS.	EJR	R\$ 25,73	R\$ 1.286,50
146	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - espiral para encadernação na cor preto, tamanho 12mm, para até 70 folhas, PCT com 100 UNIDS.	EJR	R\$ 16,58	R\$ 829,00
147	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - espiral para encadernação na cor preto, tamanho 14mm,	EJR	R\$ 19,89	R\$ 994,50



			para até 85 folhas, PCT com 100 UNIDs.			
148	50	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - espiral para encadernação na cor preto, tamanho 17mm, para até 100 folhas, PCT com 100 UNIDs.	EJR	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
149	300	PCT	ESTILETE GRANDE - estilete grande com 12 UNIDs com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança aprovada pelo INMETRO.	GATTE	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
150	300	CX	ESTILETE PEQUENO - estilete pequeno CX com 12 UNIDs com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura.	GATTE	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
151	100	CX	ESTOJO DE GIZ PASTEL OLEOSO - estojo de giz pastel oleoso com 50 bastões rotulado individualmente indicado para iniciantes de estudos em desenho e artes plásticas, artistas amadores e estudantes em geral, Cores intensas e luminosas Não precisa esperar secar; CX com 50 bastões e 49 cores (2 brancos).	PENT	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
152	100	PCT	ETIQUETA AUTOADESIVA - etiqueta autoadesiva, com 100 folhas 25,4x101,6mm para impressão Ink-Jet/Laser Carta, 6181, Branca, 25,4 x 101,6mm, embalagem com 100 fls-2000 etiquetas.	LINK	R\$ 36,78	R\$ 3.678,00
153	400	PCT	ETIQUETA ESCOLAR - etiqueta escolar op3578 com 15 UNIDs tarjada, Cor Azul; Formato da etiqueta Retangular; Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM) 35 x 78; Quantidade de folhas 5; Quantidade de etiquetas por folha 3; Quantidade de etiquetas por PCT 15 UNIDs.	LINK	R\$ 1,45	R\$ 580,00
154	80	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS – Extrator de grampos formato espátula, em aço galvanizado, resistente, alta qualidade, 1 UNID acondicionada em embalagem própria.	CAVIA	R\$ 0,94	R\$ 75,20
155	100	PCTS	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO - para uso em plastificadoras quentes, alto grau de transparência para proteger documentos - 125 micras de espessura- tamanho a4 220mmx307mm – brilhante em folha dupla, proteção à água e raios Ultra Violetas UV, PCT com 100 UNIDs.	OFF	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
156	300	ROLO	ROLO DE FIO DE NYLON - 0,60 com 100 metros, Composição: 100% Poliamida; Res, 19,0 kg; Comprimento: 100m Espessura: 0,60mm.	ART	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
157	100	ROLO	FIO DE SILICONE ELÁSTICO, rolo com 100 metros com 0,8 mm transparente.	LULI	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
158	150	PCT	FITA ADESIVA MARROM - 72mm x 100m embalagem com 10 UNIDs - tamanho: 72mm x 100m - material de filme de polipropileno	SUPPLY	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00



			biorientado tratado (bopp) e coberto com adesivo a base de resina e borracha sintética - cor: marrom.			
159	250	PCT	FITA ADESIVA BRANCA - fita adesiva; em crepe; branca; com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético; tendo uma face com perfeita aderência; medindo (1,8cm x 50m); PCT com 6 UNIDS.	ALTAPE	R\$ 17,10	R\$ 4.275,00
160	300	PCT	FITA ADESIVA BRANCA - fita adesiva; em crepe; branca; com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético; tendo uma face com perfeita aderência; medindo (48mm x 50m); PCT com 2 UNIDS.	ALTAPE	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
161	300	ROLO	FITA DE CETIM - fita de cetim nº 01, PH FIT, composição 100% poliéster, dimensão largura de 7 mm, comprimento 10 m, cores a serem definidas no pedido.	PROGRESSO	R\$ 2,40	R\$ 720,00
162	200	PCT	FITA DUPLA FACE - fita dupla face tamanho 19mm x 30m, na cor branca, Composição Polipropileno, PCT com 6 UNIDS.	FIT PEL	R\$ 22,89	R\$ 4.578,00
163	200	ROLO	FITA ISOLANTE - fita isolante, rolo 5mx19mm, material borracha brilhante.	WORKER	R\$ 1,40	R\$ 280,00
164	200	ROLO	FITA METALOIDE - fita metaloide, Cor azul, 20 mm x 50 metros, Composição: Poliéster Metalizado	LANTEC	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
165	200	ROLO	FITA METALOIDE - fita metaloide, Cor dourado, 20 mm x 50 metros, Composição: Poliéster Metalizado	LANTEC	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
166	200	ROLO	FITA METALOIDE - fita metaloide, Cor Pink, 20 mm x 50 metros, Composição: Poliéster Metalizado	LANTEC	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
167	200	ROLO	FITA METALOIDE - fita metaloide, Cor Prata, 20 mm x 50 metros, Composição: Poliéster Metalizado	LANTEC	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
168	200	ROLO	FITA METALOIDE - fita metaloide, Cor Vermelho, 20 mm x 50 metros, Composição: Poliéster Metalizado	LANTEC	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
169	200	ROLO	FITA METALOIDE - fita metaloide, Cor Verde, 20 mm x 50 metros, Composição: Poliéster Metalizado	LANTEC	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
170	100	ROLO	FITA SILVER TAPE - fita adesiva silver tape, adesivo forte reforçado, rolo mínimo 45mm x 5m, cor prata.	KAZ	R\$ 3,44	R\$ 344,00
171	200	PCT	FITILHO - fitilho cores diversas, rolo com 50m de comprimento e espessura de 5mm, PCT com 10 UNIDS, Material: Poliéster, Cores no pedido.	FESTA	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
173	100	UNID	GESSO RÁPIDO - gesso secagem rápida, 100% gesso, PCT de 1 kg.	JUNTAL	R\$ 4,90	R\$ 490,00



174	2.000	CX	GIZ DE CERA JUMBO - giz de cera jumbo - 15 cores – curto, Formato: Redondo; Tamanho (altura x largura): 55 x 10mm; Quantidade de Cores: 15; Peso Líquido: 66g; Produto atóxico com certificação do Inmetro;	KAZ	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
175	3000	CX	GIZ DE CERA - giz de cera para desenho em papel; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; medindo (11x100)mm (diam,x compr,); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico; em CX com 12 UNIDs; devendo estar em conformidade com a norma ABNT-NBR NM300; e certificação compulsória do INMETRO.	KAZ	R\$ 2,32	R\$ 6.960,00
176	200	PCT	GLITER EM PÓ - glitter em pó, partículas de PVC na gramatura de 0,15 mm; PCT de 500gr; Cor Azul	LANTECOR	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
177	200	PCT	GLITER EM PÓ - glitter em pó, partículas de PVC na gramatura de 0,15 mm; PCT de 500gr; Cor Dourado	LANTECOR	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
178	200	PCT	GLITER EM PÓ - glitter em pó, partículas de PVC na gramatura de 0,15 mm; PCT de 500gr; Cor Furta-cor	LANTECOR	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
179	200	PCT	GLITER EM PÓ - glitter em pó, partículas de PVC na gramatura de 0,15 mm; PCT de 500gr; Cor Pink	LANTECOR	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
180	200	PCT	GLITER EM PÓ - glitter em pó, partículas de PVC na gramatura de 0,15 mm; PCT de 500gr; Cor Prata	LANTECOR	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
181	200	PCT	GLITER EM PÓ - glitter em pó, partículas de PVC na gramatura de 0,15 mm; PCT de 500gr; Cor Verde	LANTECOR	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
182	200	PCT	GLITER EM PÓ - glitter em pó, partículas de PVC na gramatura de 0,15 mm; PCT de 500gr; Cor Vermelho	LANTECOR	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
184	100	UNID	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - grande 30x9x26cm - grampeia até 240 folhas.	GATTE	R\$ 73,90	R\$ 7.390,00
185	100	UNID	GRAMPEADOR PARA TAPECARIA - manual, grampeador de alta pressão, modelo tracker; capacidade para grampos 106/06 e 106/8; dimensões: (3,0 x 19,0 x 16,50) cm.	KAZ	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
186	150	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – grampo para grampeador galvanizado; medindo 106/6, CX com 5.000 UNIDs.	JOCAR	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
187	150	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – grampo para grampeador galvanizado; medindo 26/6, CX com 5.000 UNIDs.	KAZ	R\$ 3,14	R\$ 471,00
189	200	CXS	GRAMPOS 23/10 - até 70 folhas; CX com 5.000 UNIDs, fabricado em arame de aço com tratamento, acondicionado em CX de papelão.	FIXPAPER	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00



190	200	CXS	GRAMPOS 23/13 - até 100 folhas; CX com 5.000 UNIDS, fabricado em arame de aço com tratamento, acondicionado em CX de papelão.	FIXPAPER	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
191	200	CXS	GRAMPOS 23/8 - até 50 folhas; CX com 5000 UNIDS, fabricado em arame de aço com tratamento, acondicionado em CX de papelão.	FIXPAPER	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
192	150	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA - grampos para grampeador de tapeçaria 106/8, em CX de papelão com 3000 UNIDS.	JOCAR	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
193	150	ROLO	IMÃ- Imã para superfícies metálicas, imã em rolo com 1 metro, medidas aproximadas: Largura: 10mm; Espessura: 2 mm; Rolo de 1 m.	IMP	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
194	100	KITS	KIT MIÇANGAS COLORIDAS - com 2300 peças com entremeios e bola leitosa e colorida, com peças coloridas e variadas.	IMP	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
195	100	PCT	LÃ - Lã 100% acrílica; aproximadamente 40g. e 80m. Grossa, Cor Amarelo	CIRCULO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
196	100	PCT	LÃ - Lã 100% acrílica; aproximadamente 40g. e 80m. Grossa, Cor Azul	CIRCULO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
197	100	PCT	LÃ - Lã 100% acrílica; aproximadamente 40g. e 80m. Grossa, Cor Marrom	CIRCULO	R\$ 4,60	R\$ 460,00
198	100	PCT	LÃ - Lã 100% acrílica; aproximadamente 40g. e 80m. Grossa, Cor Preto	CIRCULO	R\$ 4,70	R\$ 470,00
199	100	PCT	LÃ - Lã 100% acrílica; aproximadamente 40g. e 80m. Grossa, Cor Rosa	CIRCULO	R\$ 4,70	R\$ 470,00
200	100	PCT	LÃ - Lã 100% acrílica; aproximadamente 40g. e 80m. Grossa, Cor Verde	CIRCULO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
201	100	PCT	LÃ - Lã 100% acrílica; aproximadamente 40g. e 80m. Grossa, Cor Vermelho	CIRCULO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
202	100	PCT	LANTEJOULA Nº 08 PRETA - lantejola nº 08, PCT de 500 g - em formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada - matéria prima: PVC metalizado com espessura de 0,20mm, amarelo PCT de 500 g.	LANTECOR	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
203	100	PCT	LANTEJOULA Nº 08 AMARELO - lantejola nº 08, PCT de 500 g - em formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada - matéria prima: PVC metalizado com espessura de 0,20mm, amarelo PCT de 500 g.	LANTECOR	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
204	300	PCT	LANTEJOULA Nº 08 - PCT de 500 g - em formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada - matéria prima: PVC metalizado com espessura de 0,20 mm, PCTs de cada cor: Azul, Verde, Prata, Dourado e Vermelho. (cores a serem escolhidas no pedido)	LANTECOR	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
205	300	PCT	LANTEJOULA Nº 14 - lantejola nº 14, PCT de 500 g - em formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada - matéria prima: PVC metalizado com espessura de 0,20 mm, PCTs de	LANTECOR	R\$ 64,50	R\$ 19.350,00



			cada cor: Azul, Verde, Amarelo, Preto, Prata, Dourado e Vermelho. (cores a serem escolhidas no pedido)			
206	50	KIT	LÁPIS CARVÃO - lápis carvão com 3 UNIDs, integral para desenho especialmente desenvolvido para atender o artista que necessita de diferentes graduações, Kit composto por 3 graduações (soft, medium e hard). O lápis possui uma película de verniz para proteção.	ART	R\$ 14,40	R\$ 720,00
209	300	PCT	LASTEX BRANCO - Rolo com 10 metros, Composição: 58% Elastodieno; 42% Poliéster; Embalagem com 10 UNIDs.	SJ	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
210	300	PCT	LASTEX PRETO - Rolo com 10 metros, Composição: 58% Elastodieno; 42% Poliéster; Embalagem com 10 UNIDs.	SJ	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
211	100	UNID	LIVRO ATA, 100 folhas com capa dura, costurado; Gramatura: 56 g/m ² ; Número de folhas: 100 folhas; Formato: 205mm x 300mm; Produto certificado: FSC; Folhas: numeradas.	SD	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
212	100	UNID	LIVRO ATA, 50 folhas com capa dura, costurado; Gramatura: 56 g/m ² ; Número de folhas: 50 folhas; Formato: 205mm x 300mm; Produto certificado: FSC; Folhas: numeradas.	SD	R\$ 7,80	R\$ 780,00
214	3000	CX	MASSINHA PARA MODELAR - Massinha para modelar (CX com 12 cores) embalagem contendo 180g, Base de amido.	CORELES	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
215	100	PCT	OLHO MÓVEL - Olho móvel; Composição; 100% Plástico; 8mm; PCT com 100 UNIDs.	IMP	R\$ 4,80	R\$ 480,00
216	100	PCT	OLHO MÓVEL - Olho móvel; Composição; 100% Plástico; 10mm; PCT com 100 UNIDs.	IMP	R\$ 4,40	R\$ 440,00
217	100	PCT	OLHO MÓVEL - Olho móvel; Composição; 100% Plástico; 12mm; PCT com 100 UNIDs.	IMP	R\$ 4,50	R\$ 450,00
218	100	PCT	OLHO MÓVEL - Olho móvel; Composição; 100% Plástico; 15mm; PCT com 100 UNIDs.	IMP	R\$ 6,80	R\$ 680,00
219	50	UNID	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS - organizador de documentos com divisórias para papel A4; Base em Poliestireno Articulado; 3 bandejas; Peso bruto 1,130 kg; Medida produto acabado: 355 x 253 x 120 mm.	CRIL	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
220	300	PCT	PALITO ESPECIAL DE MADEIRA - palito de madeira de reflorestamento sem ponta; com 25 centímetros de comprimento e 4 mm de espessura; não solta farpas; PCT com 100 UNIDs.	EMBALAN	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
221	300	PCT	PALITO DE SORVETE - Palito de sorvete natural; Dimensões: C x L x A (11 x 11 x 3 centímetros); PCT com 100 UNIDs.	CAGEMA	R\$ 2,65	R\$ 795,00
222	50	ROLO	PAPEL BOBINA - Papel bobina 90gr Semi-kraft; Dimensões: 100cm x 150m;	SUPPLY	R\$ 164,99	R\$ 8.249,50



223	500	PCT	PAPEL CAMURÇA - Papel camurça, Formato: 60cm x 40cm, PCT com 25 folhas, PCTs cada cor: Azul, Branco, Laranja, Marrom, Pink, Preto, Verde e Vermelho.	ART FLOC	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
224	100	PCT	PAPEL CANSON A4 - com 20 folhas brancas	PAPER	R\$ 4,00	R\$ 400,00
225	150	PCT	PAPEL CARTÃO AMARELO - papel cartão com 20 folhas amarelo 48x66 na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO.	VMP	R\$ 17,45	R\$ 2.617,50
226	150	PCT	PAPEL CARTÃO AZUL - papel cartão com 20 folhas azul 48x66 na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO.	VMP	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00
227	150	PCT	PAPEL CARTÃO LARANJA - papel cartão com 20 folhas laranja 48x66 na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO.	VMP	R\$ 17,49	R\$ 2.623,50
228	150	PCT	PAPEL CARTÃO MARROM - papel cartão com 20 folhas marrom 48x66 na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO.	VMP	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00
229	150	PCT	PAPEL CARTÃO ROSA - papel cartão com 20 folhas rosa 48x66 na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO.	VMP	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
230	150	PCT	PAPEL CARTÃO VERDE - papel cartão com 20 folhas verde 48x66 na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO	VMP	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00
231	150	PCT	PAPEL CARTÃO VERMELHO - papel cartão com 20 folhas vermelho 48x66 na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO.	VMP	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00
232	300	PCT	PAPEL CARTOLINA - papel cartolina com 100 folhas formato 500x660mm 180g nas cores amarelo, branco, azul, rosa e verde - produzida a partir de composição de celulose, branqueada de fibras curtas proporcionando ótima lisura e rigidez com formata 500mmx660mm e gramatura 180g/m².	ANIN	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
233	40	PCT	PAPEL CELOFANE AMARELO - papel celofane amarelo 85x100 medindo aproximadamente 85x100 e constar na embalagem, marca e dados de identificação do fabricante, PCT c/50.	VMP	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
234	40	PCT	PAPEL CELOFANE AZUL - papel celofane azul 85x100 medindo aproximadamente 85x100 e constar na embalagem, marca e dados de identificação do fabricante, PCT c/50.	VMP	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00



235	40	PCT	PAPEL CELOFANE LARANJA - papel celofane laranja 85x100 medindo aproximadamente 85x100 e constar na embalagem, marca e dados de identificação do fabricante, PCT c/50.	VMP	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
236	40	PCT	PAPEL CELOFANE ROSA - papel celofane rosa 85x100 medindo aproximadamente 85x100 e constar na embalagem, marca e dados de identificação do fabricante, PCT c/50	VMP	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
237	40	PCT	PAPEL CELOFANE ROXO - papel celofane roxo 85x100 medindo aproximadamente 85x100 e constar na embalagem, marca e dados de identificação do fabricante, PCT c/50	VMP	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
238	40	PCT	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE - papel celofane transparente 85x100 medindo aproximadamente 85x100 e constar na embalagem, marca e dados de identificação do fabricante, PCT c/50	VMP	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
239	40	PCT	PAPEL CELOFANE VERDE - papel celofane verde 85x100 medindo aproximadamente 85x100 e PCT c/50	VMP	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
240	40	PCT	PAPEL CELOFANE VERMELHO - papel celofane vermelho 85x100 medindo aproximadamente 85x100 e constar na embalagem, marca e dados de identificação do fabricante, PCT c/50	VMP	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
241	150	PCT	PAPEL COLOR SET AMARELO - papel color set PCT com 20 fls amarelo - 110gr, medindo 48x66cm, papel criativo para recortes, colagem, dobraduras.	VMP	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
242	150	PCT	PAPEL COLOR SET BRANCO - papel color set PCT com 20 fls branco, - 110gr, medindo 48x66cm, papel criativo para recortes, colagem, dobraduras.	VMP	R\$ 14,73	R\$ 2.209,50
243	150	PCT	PAPEL COLOR SET LARANJA - papel color set PCT com 20 fls laranja - 110gr, medindo 48x66cm, papel criativo para recortes, colagem, dobraduras.	VMP	R\$ 14,72	R\$ 2.208,00
244	150	PCT	PAPEL COLOR SET PINK - papel color set PCT com 20 fls pink - 110gr, medindo 48x66cm, papel criativo para recortes, colagem, dobraduras.	VMP	R\$ 14,71	R\$ 2.206,50
245	150	PCT	PAPEL COLOR SET PRETO - papel color set PCT com 20 fls preto - 110gr, medindo 48x66cm, papel criativo para recortes, colagem, dobraduras.	VMP	R\$ 14,72	R\$ 2.208,00
246	150	PCT	PAPEL COLOR SET ROSA - papel color set PCT com 20 fls rosa - 110gr, medindo 48x66cm, papel criativo para recortes, colagem, dobraduras,	VMP	R\$ 14,71	R\$ 2.206,50
247	150	PCT	PAPEL COLOR SET VERDE - papel color set PCT com 20 fls verde - 110gr, medindo 48x66cm,	VMP	R\$ 14,71	R\$ 2.206,50



			papel criativo para recortes, colagem, dobraduras,			
248	150	PCT	PAPEL COLOR SET VERMELHO - papel color set PCT com 20 fls vermelho - 110gr, medindo 48x66cm, papel criativo para recortes, colagem, dobraduras.	VMP	R\$ 14,71	R\$ 2.206,50
249	150	PCT	PAPEL COLOR SET AZUL - papel color set PCT com 20 fls azul, - 110gr, medindo 48x66cm, papel criativo para recortes, colagem, dobraduras.	VMP	R\$ 14,71	R\$ 2.206,50
250	200	PCT	PAPEL CREPOM AMARELO - papel crepom 10 UNIDs amarelo - 48cm x 2m.	VMP	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
252	200	PCT	PAPEL CREPOM VERMELHO - papel crepom 10 UNIDs - 48cm x 2m.	VMP	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
253	200	PCT	PAPEL CREPOM AZUL - papel crepom 10 UNIDs - 48cm x 2m.	VMP	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
254	200	PCT	PAPEL CREPOM AZUL CLARO - papel crepom 10 UNIDs - 48cm x 2m.	VMP	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
255	200	PCT	PAPEL CREPOM BRANCO - papel crepom 10 UNIDs - 48cm x 2m.	VMP	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
256	200	PCT	PAPEL CREPOM PINK - papel crepom 10 UNIDs - 48cm x 2m.	VMP	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
258	200	PCT	PAPEL CREPOM VERDE ESCURO - papel crepom 10 UNIDs - 48cm x 2m	VMP	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
259	200	PCT	PAPEL DIPLOMATA - papel diplomata branco com 50 folhas - 180 g/m a4 (210mm x 297mm).	PAPER	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
260	100	PCT	PAPEL DOBRADURA AMARELO - papel dobradura com 100 folhas amarelo - 60g/m2, medindo 48 x 66 cm, acondicionado em saco plástico transparente, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	VMP	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
261	100	PCT	PAPEL DOBRADURA AZUL - papel dobradura com 100 folhas azul - 60g/m2, medindo 48 x 66 cm, acondicionado em saco plástico transparente, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	VMP	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
262	100	PCT	PAPEL DOBRADURA ROSA - papel dobradura com 100 folhas rosa - 60g/m2, medindo 48 x 66 cm, acondicionado em saco plástico transparente, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	VMP	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
263	100	PCT	PAPEL DOBRADURA VERDE - papel dobradura com 100 folhas verde - 60g/m2, medindo 48 x 66 cm, acondicionado em saco plástico transparente, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	VMP	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
264	100	PCT	PAPEL DOBRADURA VERMELHO - papel dobradura com 100 folhas vermelho - 60g/m2, medindo 48 x 66 cm, acondicionado em saco	VMP	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00



			plástico transparente, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.			
265	100	PCT	PAPEL ESPELHO - papel espelho PCT com 20 folhas laranja 60g - dimensões 48 x 66 cm	VMP	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
266	100	PCT	PAPEL FLIP CHART - papel flip chart 75gr blocos com 50 folhas serrilhado medidas 64cmx88cm	GRAPH	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
267	300	PCT	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO - papel adesivo fotográfico A4 glossy brilho 180g CX com 50 folhas	MASTER	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
268	50	BOBINA	PAPEL KRAFT- papel kraft natural 90gr - 120x200m na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante.	PECK	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
269	100	BOBINA	PAPEL KRAFT BOBINA - papel kraft 0,60x200m bobina (0,60 x 200 mt) na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante.	PECK	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
270	100	PCT	PAPEL LAMINADO AMARELO - papel laminado amarelo 40g formato: 30,5x30,5 na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante, pct c/40	VMP	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
271	100	PCT	PAPEL LAMINADO AZUL - papel laminado azul 40g formato: 30,5x30,5 na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante, pct c/40	VMP	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
272	100	PCT	PAPEL LAMINADO PRATA - papel laminado prata 40g formato: 30,5x30,5 na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante, pct c/40	VMP	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
273	100	PCT	PAPEL LAMINADO VERDE - papel laminado verde 40g formato: 30,5x30,5 na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante, pct c/40	VMP	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
274	100	PCT	PAPEL LAMINADO VERMELHO - papel laminado vermelho 40g formato: 30,5x30,5 na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante, pct c/40	VMP	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
275	50	BOBINA	PAPEL PRESENTE EM BOBINA - papel presente - 60x200m 60x200m colchê em bobina - 60cmx200m estampas infantis feminina	SJ	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
276	50	BOBINA	PAPEL PRESENTE EM BOBINA - papel presente - 60x200m 60x200m colchê em bobina - 60cmx200m com estampas infantis masculino	SJ	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
277	100	PCT	PAPEL SEDA AZUL - papel seda 100 folhas azul - folha medindo 50x70cm aproximadamente, cores diversas na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	VMP	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
278	100	PCT	PAPEL SEDA BRANCO - papel seda 100 folhas branco folha medindo 50x70cm aproximadamente, cores diversas na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	VMP	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00



279	100	PCT	PAPEL SEDA VERDE - papel seda 100 folhas cor verde folha medindo 50x70cm aproximadamente, cores diversas na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	VMP	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
280	100	PCT	PAPEL SEDA VERMELHO - papel seda 100 folhas vermelho folha medindo 50x70cm aproximadamente, cores diversas na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	VMP	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
281	100	PCT	PAPEL SEDA AMARELO - papel seda com 100 folhas amarelo - folha medindo 50x70cm aproximadamente, cores diversas na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	VMP	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
284	100	UNID	PASTA REGISTRADORA AZ - LOMBO LARGO Revestimento externo em papel plastificado; Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação; Largura - 27cm Altura - 34,5cm Lombo - 8cm	CHIES	R\$ 8,00	R\$ 800,00
285	500	UNID	PASTA CATALOGO - pasta catálogo com 100 envelope plástico grosso (0,15mm) capa PVC (plástica) preta, formato 243 x 330mm ideal p/papéis ofício e A4 , com visor externo e bolsa interna, cor preta	ACP	R\$ 16,45	R\$ 8.225,00
286	500	UNID	PASTA CATALOGO - pasta catálogo com 50 envelope plástico grosso (0,15mm) capa PVC (plástica) preta, formato 243 x 330mm ideal p/papéis ofício e A4 , com visor externo e bolsa interna, cor preta	ACP	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
287	200	UNIDS	PASTA PAPELÃO - pasta de papelão com grampo trilho - em papelão plastificado grampo trilho metálico de 80 mm medindo 22,5 cm x 33 cm nas cores azul, amarelo, branco, verde, vermelho e preto - na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	TP PASTAS	R\$ 1,42	R\$ 284,00
288	3.000	UNIDS	PASTA POLIONDA - pasta polionda com abas e elásticos com medidas 33,5 x 24,6 x 35 mm branco translúcido 5,5mm.	POLY	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
289	100	UNIDS	PASTA SANFONADA - pasta sanfonada plástica a4 transparente com 31 divisórias; acompanha etiquetas para identificação, matéria prima polipropileno, reciclável atóxica, impermeável, leve, fechamento com elástico, espessura 0,70mm, dimensões 250x350mm	POLI	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
290	20	CX	PASTA SUSPENSA - pasta suspensa mármore de cartão marmorizado com haste de metal; com 50 unid. cada CX	DELLO	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
291	100	UNID	PEN DRIVE 32GB - pen drive 32 GB, Capacidade de armazenamento de 32GB; Conectividade USB 2,0; Tipo de conector: USB 2,0.	KAP	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



292	100	UNID	PEN DRIVE 64GB - pen drive 64 GB; Capacidade de armazenamento de 64GB; Conectividade USB 2,0; Tipo de conector: USB 2,0	KAP	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
293	100	UNID,	PEN DRIVE 16GB - pen drive 16 GB; Capacidade de armazenamento de 16GB; Conectividade USB 2,0; Tipo de conector: USB 2,0.	KAP	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
294	100	UNID,	PEN DRIVE 128GB - pen drive 128 GB; Capacidade de armazenamento de 128 GB; Conectividade USB 2,0; Tipo de conector: USB 2,0.	KAP	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
295	50	CX	PERCEVEJO LATONADO - percevejo latonado com 100 UNIDs, produzido em Metal, altura 10mm x diâmetro 11mm.	FIXPAPER	R\$ 2,20	R\$ 110,00
296	50	UNID	PERFURADOR 1 FURO - perfurador com 1 furo profissional, estrutura de metal e capacidade de 10 folhas, com perfuradores afiados e duradouros com margeador e escala para ajuste de formato do papel e trava de segurança.	MASTER	R\$ 6,50	R\$ 325,00
297	50	UNID	PERFURADOR 2 FUROS - perfurador com 2 furo profissional, estrutura de metal e capacidade de 100 folhas, com perfuradores afiados e duradouros com margeador e escala para ajuste de formato do papel e trava de segurança	MASTER	R\$ 18,00	R\$ 900,00
298	200	PCT	PILHA ALCALINA AA - pilha AA alcalina- c/4 na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 120 m-ohm em 1 KHZ; no tamanho pequena (AA), normas: NEDA/ANSI 15 a, IEC LR6; embalado em cartela com 4 UNIDs.	ALFACEL	R\$ 4,90	R\$ 980,00
299	200	PCT	PILHA ALCALINA AAA - pilha AAA alcalina voltagem 1,5v com 4 UNID na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 120 m-ohm em 1khz no tamanho pequena (aa), normas: NEDA/ANSI 15 a, IEC lr6 embalado em cartela com 4 UNIDs.	ALFACEL	R\$ 4,85	R\$ 970,00
301	500	UNID	PINCEL BROXA - pincel broxa nº2- Cerdas gris, Cabo madeira curto, Formato redondo, Indicado para: Cola à Base de Água, Cola à Base de Solvente, Resina à Base de Água, Resina à Base de Solvente, Tinta à Base de Água, Tinta à Base de Solvente, Tinta a Óleo, Tinta Acrílica Decorativa, Tinta Acrílica para Tela, Tinta Guache, Tinta P.V.A. Tinta para Tecido.	TG	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
302	400	UNID	PINCEL PARA PINTURA 0 - pincel para pintura nº 0. Formato chato com pelo sintético cabo longo de madeira no formato chato.	ONDA	R\$ 1,10	R\$ 440,00
313	300	UNID	PINTURA FACIAL COM GLITTER - pintura facial glitter pó c/10cores, cartela pratica com variedade de cores, cartela com 10 cores disponíveis 4g cada, cores: azul claro, azul escuro, roxo, vermelho, pink, perola, prata, ouro, verde claro e verde, embalagem: cartela	COLOR	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00



			com 10 potes de 3 gramas cada.			
314	500	UNID	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE - pistola aplicadora cola quente refil fino pistola para aplicação de cola quente, 60w, bivolt, gatilho longo para maior controle e que permita o fluxo contínuo de cola, compatível com bastão 7,5 mm na embalagem devem constar de identificação dados do fabricante	GATTE	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
315	500	UNID	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE - pistola aplicadora de cola quente grande pistola para aplicação de cola quente, 60w, bivolt, gatilho longo para maior controle e que permita o fluxo contínuo de cola, compatível com bastões de 11mm na embalagem devem constar de identificação dados do fabricante.	GATTE	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
316	300	UNIDS	PLACA DE ISOPOR - placa de isopor 0,20cm, Tamanho das placas 100cm x 50cm x 2cm; Densidade deste material é de 10kg/m3, Material tipo F1 - autoextinguível - não propaga chamas.	STYR	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
317	300	UNID,	PLACA DE ISOPOR - placa de isopor 0,80cm, Tamanho das placas 100cm x 50cm x 8cm; Densidade deste material é de 10kg/m3, Material tipo F1 - autoextinguível - não propaga chamas.	STYR	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
318	500	PCT	PLACA DE E.V.A. AZUL CLARO - placa E.V.A, PCT c/ 10 fls azul claro - 60x40cm 2,0mm.	PLANET	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
319	500	PCT	PLACA DE E.V.A. GLITTER VERMELHO, PCT com 10 fls com glitter vermelho etil vinil.	PLANET	R\$ 15,98	R\$ 7.990,00
320	500	PCT	PLACA DE E.V.A. AMARELO, PCT com 10 fls amarelo - 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
321	500	PCT	PLACA DE E.V.A. AZUL, PCT com 10 fls azul - 60x40 cm 2,0mm	PLANET	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
322	500	PCT	PLACA DE E.V.A. BEGE, PCT com 10 fls bege - 60x40 cm 2,0mm	PLANET	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
323	500	PCT	PLACA DE E.V.A. BRANCO, PCT com 10 fls branco - 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
324	500	PCT	PLACA DE E.V.A. GLITTER AMARELO, PCT com 10 fls com glitter amarelo etil vinil acetato borracha não-tóxica 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
325	500	PCT	PLACA DE E.V.A, GLITTER AZUL, PCT com 10 fls com glitter azul etil vinil acetato borracha não-tóxica 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
326	500	PCT	PLACA DE E.V.A. GLITTER BRANCO, placa E.V.A, PCT com 10 fls com glitter branco etil vinil acetato borracha não-tóxica 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
327	500	PCT	PLACA DE E.V.A, GLITTER DOURADO, PCT com 10 fls com glitter dourado etil vinil acetato	PLANET	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00



			borracha não-tóxica 60x40cm 2,0mm			
328	500	PCT	PLACA DE E.V.A, GLITTER LARANJA, PCT com 10 fls com glitter laranja etil vinil acetato borracha não-tóxica 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
329	500	PCT	PLACA DE E.V.A, GLITTER MARROM, PCT com 10 fls com glitter marrom etil vinil acetato borracha não-tóxica 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
330	500	PCT	PLACA DE E.V.A, GLITTER PRATA, PCT com 10 fls com glitter prata etil vinil acetato borracha não-tóxica 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
331	500	PCT	PLACA DE E.V.A, GLITTER PRETO, PCT com 10 fls com glitter preto etil vinil acetato borracha não-tóxica 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
332	500	PCT	PLACA DE E.V.A GLITTER ROSA, PCT com 10 fls com glitter rosa etil vinil acetato borracha não-tóxica 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
333	500	PCT	PLACA DE E.V.A GLITTER VERDE, PCT com 10 fls com glitter verde etil vinil acetato borracha não-tóxica 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
334	500	PCT	PLACA DE E.V.A LARANJA, PCT com 10 fls laranja - 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 10,94	R\$ 5.470,00
335	500	PCT	PLACA DE E.V.A, MARROM, PCT com 10 fls marrom - 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
336	500	PCT	PLACA DE E.V.A, XADREZ, PCT com 10 fls padronagem xadrez - 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
337	500	PCT	PLACA DE E.V.A, PINK, PCT com 10 fls pink - 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
338	500	PCT	PLACA DE E.V.A, ROSA, PCT com 10 fls rosa - 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
339	500	PCT	PLACA DE E.V.A, ROXO, PCT com 10 fls roxo - 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
340	500	PCT	PLACA DE E.V.A VERDE, PCT com 10 fls verde - 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
341	500	PCT	PLACA DE E.V.A, VERMELHO, PCT com 10 fls vermelho - 60x40cm 2,0mm	PLANET	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
342	100	CX	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - plástico para plastificação tamanho A4 220x307x0,05mm - 125 MICRAS - CX com 100 UNIDs	PAPER	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
343	300	PCT	POMPOM COLORIDO - pompom colorido de lã com 100 peças, medida aproximada: 14 mm cores: verde, prata, roxo, e vermelho.	IMP	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
344	3000	UNID	PORTA CRACHÁ - porta crachá PVC - 54x86mm em PVC.	COLOR	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
345	500	UNID	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO - prato de papelão laminado nº 03 (23cm diâmetro).	TAMOROZ	R\$ 0,20	R\$ 100,00



347	2.500	UNID	PRESILHA - presilha com alça leitosa para prender crachá.	COLOR	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
348	100	CX	REFIL PARA MARCADOR PERMANENTE DE PONTA CHANFRADA 8mm - AZUL Refil para marcador permanente com Tinta líquida cartucho com 5,0 ml CX COM 12 UNID. Composição: Resinas termoplásticas; tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos compatível com item 67	PILOT	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
349	100	CX	REFIL PARA MARCADOR PERMANENTE DE PONTA CHANFRADA 8mm - PRETA Refil para marcador permanente com Tinta líquida cartucho com 5,0 ml CX COM 12 UNID. Composição: Resinas termoplásticas; tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos compatível com item 68.	PILOT	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
350	100	CX	REFIL PARA MARCADOR PERMANENTE DE PONTA CHANFRADA 8mm - VERDE Refil para marcador permanente com Tinta líquida cartucho com 5,0 ml CX COM 12 UNID. Composição: Resinas termoplásticas; tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos compatível com item 69.	PILOT	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
351	100	CX	REFIL PARA MARCADOR PERMANENTE DE PONTA CHANFRADA 8mm - VERMELHA Refil para marcador permanente com Tinta líquida cartucho com 5,0 ml CX COM 12 UNID. Composição: Resinas termoplásticas; tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos compatível com item 70.	PILOT	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
356	2000	UNID,	RÉGUA de 30 cm em poliestireno com medidas mínimas de 30cmx 3,5cm altura x 0,2mm espessura.	ACRINIL	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
357	500	UNID	ROLINHO PARA PINTURA - rolinho de espuma p/ pintura com medidas de 13cmx5,0 cm.	TG	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
359	200	PCT	SAQUINHO PARA PRESENTE - saquinho para presente estampado medidas 30 cm x 45 cm, com 100 UNIDs cada PCT	PACKPEL	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
360	400	PCT	SERPENTINA- serpentina c/20 rolos de 1cmx11metros cada rolo em Fibra 100% Celulósica	FEST	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
361	300	UNID	TATAME E.V.A - tatame de E.V.A colorido, com dimensões: 100cm x 100cm x 5cm (espessura), para cada 1 metro quadrado utiliza- se 1 tatame / produto lavável e atóxico.	EVA	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
363	200	UNID,	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO - tesoura em aço inox - niquelado - forjada; medindo 22 cm; cabo de aço pintado e emborrachado; na cor preta; com rebite; garantia contra de feito de fabricação	LEO	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00



			tempo indeterminado			
364	2500	UNID,	TESOURA ESCOLAR - tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 14cm; cabo polipropileno atóxico com anéis de borracha; azul e verde; para destro, 3 dedos; com rebite; lâmina em aço inoxidável; ponta arredondada; garantia contra de feito de fabricação por tempo indeterminado	GATTE	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
366	2000	ESTOJO	TINTA GUACHE ESTOJO - tinta guache 15 ml - estojo com 6 UNIDs instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica	MARIPEL	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
367	200	UNID.	TINTA GUACHE AMARELA - tinta guache pote 250 ml com bico dosador – amarelo - embalagem com 6 UNIDs instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica	PIRA	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
368	200	UNID.	TINTA GUACHE AZUL - tinta guache pote 250 ml com bico dosador – azul - embalagem com 6 UNIDs instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica	PIRA	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
369	200	UNID.	TINTA GUACHE BRANCA - tinta guache pote 250 ml com bico dosador – branco - embalagem com 6 UNIDs instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica	PIRA	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
370	200	UNID.	TINTA GUACHE LARANJA - tinta guache pote 250 ml com bico dosador - laranja - embalagem com 6 UNIDs instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica	PIRA	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
371	200	UNID.	TINTA GUACHE PRETA - tinta guache pote 250 ml com bico dosador – preto - embalagem com 6 UNIDs instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica	PIRA	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
372	200	UNID.	TINTA GUACHE VERDE - tinta guache pote 250 ml com bico dosador – verde - embalagem com	PIRA	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00



			6 UNIDs instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica			
373	200	UNID.	TINTA GUACHE VERMELHA - tinta guache pote 250 ml com bico dosador – vermelho - embalagem com 6 UNIDs instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica	PIRA	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
374	100	CX	TINTA PARA CARIMBO - tinta para carimbo frasco com 40 ml - CX com 3 UNIDs - cor vermelha	PRINT	R\$ 6,80	R\$ 680,00
375	100	CX	TINTA PARA CARIMBO AZUL - tinta para carimbo frasco com 40 ml – CX com 03 UNIDs - cor azul	PRINT	R\$ 6,80	R\$ 680,00
376	100	CX	TINTA PARA CARIMBO PRETA - tinta para carimbo frasco com 40 ml - CX com 03 UNIDs – cor preta	PRINT	R\$ 6,50	R\$ 650,00
377	100	CX	TINTA PARA CARIMBO VERDE - tinta para carimbo frasco com 40 ml - CX com 03 UNIDs - cor verde	PRINT	R\$ 7,00	R\$ 700,00
378	5.000	KIT	TINTA PARA PINTURA A DEDO - tinta para pintura a dedo com 15 ml- c/ 6 und pronta para uso, solúvel em água; composição: H,E,C, água, pigmentos orgânicos, carga mineral, glicerol e conservantes, Cx 6 cores	MARIPEL	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
379	500	kit	TINTA PARA PINTURA FACIAL - tinta para pintura facial cremosa antialérgica, cada kit com 10 embalagens de 4g em 10 cores diferentes,	COLOR	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
380	100	UNID	TINTA PVA FOSCA BRANCA - tinta PVA fosca para artesanato com 250 ml cor branco	CORFIX	R\$ 9,89	R\$ 989,00
381	100	UNID	TINTA PVA FOSCA ROSA - tinta PVA fosca para artesanato com 250 ml - cor rosa antigo	CORFIX	R\$ 9,89	R\$ 989,00
382	100	UNID	TINTA PVA FOSCA VERDE CLARO - tinta PVA fosca para artesanato com 250 ml – cor verde claro	CORFIX	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
383	100	UNID	TINTA PVA FOSCA VERDE ESCURO - tinta PVA fosca para artesanato com 250 ml – cor verde escuro	CORFIX	R\$ 9,89	R\$ 989,00
384	100	UNID	TINTA PVA FOSCA AZUL CLARO - tinta PVA fosca para artesanato com 250 ml - cor azul claro	CORFIX	R\$ 9,89	R\$ 989,00
385	100	UNID	TINTA PVA FOSCA MAGENTA - tinta PVA fosca para artesanato com 250 ml - cor magenta	CORFIX	R\$ 9,89	R\$ 989,00



386	100	UNID	TINTA PVA FOSCA PRETA - tinta PVA fosca para artesanato com 250 ml - cor preto	CORFIX	R\$ 9,89	R\$ 989,00
387	100	UNID	TINTA PVA FOSCA ROSA CHÁ - tinta PVA fosca para artesanato com 250 ml - cor rosa chá	CORFIX	R\$ 9,89	R\$ 989,00
388	100	UNID	TINTA PVA FOSCA AMARELO LIMÃO - tinta PVA fosca para artesanato com 250 ml - cor amarelo limão	CORFIX	R\$ 9,89	R\$ 989,00
389	100	UNID	TINTA PVA FOSCA AMARELA - tinta PVA fosca para artesanato com 250 ml cor amarelo	CORFIX	R\$ 9,89	R\$ 989,00
390	100	UNID	TINTA PVA FOSCA AZUL ESCURO - tinta PVA fosca para artesanato com 250 ml cor azul escuro	CORFIX	R\$ 9,89	R\$ 989,00
391	100	UNID	TINTA PVA FOSCA VERMELHO - tinta PVA fosca para artesanato com 250 ml cor vermelho	CORFIX	R\$ 9,89	R\$ 989,00
392	1000	UNIDS	TINTA SPRAY VARIAS CORES - tinta spray cores diversas (azul, amarelo, preto, rosa, laranja, roxa, verde, verde claro, vermelho, lilás, marrom, cinza, bege) embalagem com 350ml	TINTA	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
393	100	ROLO	TNT AMARELO - rolo com 1,40x50 metros - amarelo 40g	SANTA FE	R\$ 45,78	R\$ 4.578,00
394	100	ROLO	TNT AZUL BEBE - rolo com 1,40x50 metros - azul bebê 40g	SANTA FE	R\$ 45,78	R\$ 4.578,00
395	100	ROLO	TNT AZUL ESCURO - rolo com 1,40x50 metros - azul escuro 40g	SANTA FE	R\$ 45,78	R\$ 4.578,00
396	100	ROLO	TNT BRANCO - rolo com 1,40x50 metros - branco 40g	SANTA FE	R\$ 45,78	R\$ 4.578,00
397	100	ROLO	TNT LARANJA - rolo com 1,40x50 metros - laranja 40g	SANTA FE	R\$ 45,78	R\$ 4.578,00
398	100	ROLO	TNT LILAS - rolo com 1,40x50 metros - lilas 40g	SANTA FE	R\$ 45,78	R\$ 4.578,00
399	100	ROLO	TNT PINK - rolo com 1,40x50 metros - pink 40g	SANTA FE	R\$ 45,78	R\$ 4.578,00
400	100	ROLO	TNT PRETO - rolo com 1,40x50 metros - preto 40g	SANTA FE	R\$ 45,78	R\$ 4.578,00
401	100	ROLO	TNT ROSA - rolo com 1,40x50 metros - rosa 40g	SANTA FE	R\$ 45,78	R\$ 4.578,00
402	100	ROLO	TNT VERDE - rolo com 1,40x50 metros - verde 40g	SANTA FE	R\$ 45,78	R\$ 4.578,00
403	100	ROLO	TNT VERMELHO - rolo com 1,40x50 metros - vermelho 40g	SANTA FE	R\$ 45,78	R\$ 4.578,00
404	100	UNIDS	UMEDECEDOR DE DEDOS - umedecedor de dedos em pasta não tóxico embalagem 12g	ONDA	R\$ 1,45	R\$ 145,00
405	100	CX	VELCRO - velcro macho e fêmea (CONJ.) 25 mm, rolo com 25 metros com adesivo colante cada CX deve Conter: 1 par - (2 rolos com 25 metros cada) Largura: 25mm Composição: 70% Poliéster, 30% Poliamida.	HOOK	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
Total da licitante:					R\$ 1.247.233,40	



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Coordenador Municipal da Educação, Sr. Kleberon Andrade Gomes de Camargo – Gestor, e a Sra. Jaquceli Batista de Barros - Fiscal serão os responsáveis pelo recebimento, e acompanhamento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme artigo nº 125 do Decreto nº 457/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, de 06/06/2024 até 06/06/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de REAJUSTAMENTO, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA):

6.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS



As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taquarituba, 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Paulo Ramos da Silva Junior - Coordenador Municipal de Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAGAZINE UTILPAPER EIRELI

James Douglas da Fonseca - Proprietário
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 122 de 16 de abril de 2024, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 329, de 13 de junho de 2023, Sr. Paulo Ramos da Silva Junior, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de papelaria e de escritório para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MEI-MEI PAPELARIA COMERCIO ELETRONICO LTDA - CNPJ. 46.185.136/0001-14 Avenida Coronel João Quintino nº 593 - sala 01 - Centro - Taquarituba/SP REPRESENTANTE LEGAL: José Francisco Romano Junior - Proprietário [REDACTED]						
ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	120	PCT	ARGILA BRANCA PARA MODELAGEM – PCT de argila branca hidratada para modelagem, embalagem de 1kg.	KAZ / KAZ	R\$ 2,04	R\$ 244,80
139	500	UNID	ENGROSSADOR LONGO – Adaptador triangular para escrita, desenho e pintura; De borracha; Cores sortidas; Medidas mínimas: Comprimento: 6 cm; Altura: 1,8 cm e Orifício: 8 mm.	MERCUR / MERCUR	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
Total da licitante:					R\$ 2.104,80	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Coordenador Municipal da Educação, Sr. Kleberon Andrade Gomes de Camargo – Gestor, e a Sra. Jaquceli Batista de Barros - Fiscal serão os responsáveis pelo recebimento, e acompanhamento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme artigo nº 125 do Decreto nº 457/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, de 06/06/2024 até 06/06/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de REAJUSTAMENTO, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA):

6.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou



8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Taquarituba, 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Paulo Ramos da Silva Junior - Coordenador Municipal de Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEI-MEI PAPELARIA COMERCIO ELETRONICO LTDA

José Francisco Romano Junior - Proprietário
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 122 de 16 de abril de 2024, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 329, de 13 de junho de 2023, Sr. Paulo Ramos da Silva Junior, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de papelaria e de escritório para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME - CNPJ. 28.257.900/0001-38 Av. Brasil nº 810- Jd Ingá - Andirá - Paraná REPRESENTANTE LEGAL: Luiza Pires Estefanuto - Administradora [REDACTED]						
ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	200	PCT	EMBALAGEM PLÁSTICA - Saco Plástico PP 0,05mm; Cristal Liso Sem Furos; Dimensões: Ofício 240mm x 320mm, PCT com 50 UNIDs.	POLIBRAS/ POLIBRAS	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
172	100	PCT	FLANELA PARA PINTURA - flanela para pintura 90% algodão, formato:28x38, PCT com 12 UNIDs.	CCA / CCA	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
251	200	PCT	PAPEL CREPOM VERDE - papel crepom 10 UNIDs verde claro - 48cm x 2m.	REALCE/ REALCE	R\$ 9,34	R\$ 1.868,00
257	200	PCT	PAPEL CREPOM ROSA - papel crepom 10 UNIDs - 48cm x 2m.	REALCE/ REALCE	R\$ 9,34	R\$ 1.868,00
346	200	EMBAL.	PRENDEDOR DE ROURAS - prendedor de roupas tamanho 2x 9x 29 cm em madeira com 12 UNIDs.	PRIMAVERA/ PRIMAVERA	R\$ 1,29	R\$ 258,00



358	100	CX	SACO PLASTICO PARA PASTA CATÁLOGO - saco plástico para pasta catálogo com 400 UNIDs tamanho ofício e a4 240mmx330mm.super grosso 0,15mm- na embalagem deverá constar os dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO,	POLIBRAS/ POLIBRAS	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00
362	100	UNID	TELA PARA PINTURA- tela para pintura 40x50 Fabricada 100% em algodão embalagem com proteção plástica	SOUZA/ SOUZA	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
Total da licitante:					R\$ 18.863,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Coordenador Municipal da Educação, Sr. Kleberon Andrade Gomes de Camargo – Gestor, e a Sra. Jaquceli Batista de Barros - Fiscal serão os responsáveis pelo recebimento, e acompanhamento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme artigo nº 125 do Decreto nº 457/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, de 06/06/2024 até 06/06/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de REAJUSTAMENTO, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA):

6.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taquarituba, 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Paulo Ramos da Silva Junior - Coordenador Municipal de Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME

Luiza Pires Estefanuto - Administradora
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 122 de 16 de abril de 2024, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 329, de 13 de junho de 2023, Sr. Paulo Ramos da Silva Junior, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de papelaria e de escritório para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ. 07.048.323/0001-02 Rua Helena da Silva Ferreira nº 794 - Ipanema - Catalão/GO REPRESENTANTE LEGAL: Dalcimar Antoni Ramos - Sócio [REDACTED]						
ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – ponta de 1,0mm, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, corpo translúcido ou transparente com orifício de ar no corpo e na tampa para respiro. COM 50 UNIDS	BIC/BIC	R\$ 26,13	R\$ 5.226,00
72	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – ponta de 1,0mm, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, corpo translúcido ou transparente com orifício de ar no corpo e na tampa para respiro. COM 50 UNIDS	BIC/BIC	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00
73	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – ponta de 1,0mm, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, corpo translúcido ou transparente com orifício de ar no corpo e também na tampa para respiro. COM 50 UNIDS	BIC/BIC	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00



188	200	CX	GRAMPO TRILHO -grampo trilho para guardar arquivos, PCT com 50 UNIDs, em plástico injetado em Polietileno, capacidade para prender aproximadamente 300folhas (75/m2).	IARA/IARA	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
Total da licitante:					R\$ 11.500,50	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Coordenador Municipal da Educação, Sr. Kleberson Andrade Gomes de Camargo – Gestor, e a Sra. Jaquceli Batista de Barros - Fiscal serão os responsáveis pelo recebimento, e acompanhamento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme artigo nº 125 do Decreto nº 457/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, de 06/06/2024 até 06/06/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de REAJUSTAMENTO, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA);



6.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taquarituba, 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Paulo Ramos da Silva Junior - Coordenador Municipal de Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

RC RAMOS COMÉRCIO LTDA
Dalcimar Antoni Ramos - Sócio
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 122 de 16 de abril de 2024, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 329, de 13 de junho de 2023, Sr. Paulo Ramos da Silva Junior, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de papelaria e de escritório para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RSUL LTDA - CNPJ. 14.066.477/0001-84 Rua Norberto Seara Heusi nº 1143, sala 01 - Bairro Escola Agrícola - Blumenau/SC REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Geremias - Proprietário [REDACTED]						
ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	300	CX	CANETA MARCADOR DE LOUSA BRANCA RECARREGÁVEL – RECARREGÁVEL através do sistema inteligente de refil com tinta especial que dissolve em pó ao apagar e não mancha o quadro branco / REFIL E PONTA INDEFORMÁVEL E SUBSTITUÍVEL – COR AZUL – CX COM 12 UNID. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS DO FABRICANTE DE ACORDO COM A NBR14725-4/2012.	NEOMUNDI/ NEOMUNDI	R\$ 43,30	R\$ 12.990,00
76	200	CX	CANETA MARCADOR DE LOUSA BRANCA RECARREGÁVEL – RECARREGÁVEL através do sistema inteligente de refil com tinta especial que dissolve em pó ao apagar e não mancha o quadro	NEOMUNDI/ NEOMUNDI	R\$ 43,30	R\$ 8.660,00



			branco / REFIL E PONTA INDEFORMÁVEL E SUBSTITUÍVEL – COR PRETA – CX COM 12 UNID. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS DO FABRICANTE DE ACORDO COM A NBR14725-4/2012.			
77	200	CX	CANETA MARCADOR DE LOUSA BRANCA RECARREGÁVEL – RECARREGÁVEL através do sistema inteligente de refil com tinta especial que dissolve em pó ao apagar e não mancha o quadro branco / REFIL E PONTA INDEFORMÁVEL E SUBSTITUÍVEL – COR VERDE - CX COM 12 UNID. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS DO FABRICANTE DE ACORDO COM A NBR14725-4/2012.	NEOMUNDI/ NEOMUNDI	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
78	200	CX	CANETA MARCADOR DE LOUSA BRANCA RECARREGÁVEL – RECARREGÁVEL através do sistema inteligente de refil com tinta especial que dissolve em pó ao apagar e não mancha o quadro branco / REFIL E PONTA INDEFORMÁVEL E SUBSTITUÍVEL – COR VERMELHO - CX COM 12 UNID, APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS DO FABRICANTE DE ACORDO COM A NBR14725-4/2012.	NEOMUNDI/ NEOMUNDI	R\$ 43,30	R\$ 8.660,00
303	400	UNID	PINCEL PARA PINTURA 10 - pincel para pintura nº 10 formato chato com pelo sintético cabo longo de madeira no formato chato	FOKINHO/ FOKINHO	R\$ 1,00	R\$ 400,00
304	400	UNID	PINCEL PARA PINTURA 12 - pincel para pintura nº 12 formato chato com pelo sintético cabo longo de madeira no formato chato	FOKINHO/ FOKINHO	R\$ 1,15	R\$ 460,00
305	400	UNID	PINCEL PARA PINTURA 14 - pincel para pintura nº 14 formato chato com pelo sintético cabo longo de madeira no formato chato	FOKINHO/ FOKINHO	R\$ 1,30	R\$ 520,00
306	400	UNID	PINCEL PARA PINTURA 16 - pincel para pintura nº 16 formato chato com	FOKINHO/ FOKINHO	R\$ 1,45	R\$ 580,00
307	400	UNID	PINCEL PARA PINTURA 18 - pincel para pintura nº 18 formato chato com pelo sintético cabo longo de madeira no formato chato	FOKINHO/ FOKINHO	R\$ 2,35	R\$ 940,00
308	400	UNID	PINCEL PARA PINTURA 22 - pincel para pintura nº 22 formato chato com pelo sintético cabo longo de madeira no formato chato	FOKINHO/ FOKINHO	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
309	400	UNID	PINCEL PARA PINTURA 24 - pincel para pintura nº 24 formato chato com pelo sintético cabo longo de madeira no formato chato	FOKINHO/ FOKINHO	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
310	400	UNID	PINCEL PARA PINTURA 4 - Pincel para pintura nº 4 formato chato com pelo sintético cabo longo de madeira no formato chato	FOKINHO/ FOKINHO	R\$ 1,10	R\$ 440,00
311	400	UNID	PINCEL PARA PINTURA 6 - pincel para pintura nº 6	FOKINHO/	R\$ 1,65	R\$ 660,00



			formato chato com pelo sintético cabo longo de madeira no formato chato	FOKINHO		
312	400	UNID	PINCEL PARA PINTURA 8 - pincel para pintura nº 8 formato chato com pelo sintético cabo longo de madeira no formato chato	FOKINHO/ FOKINHO	R\$ 1,27	R\$ 508,00
352	300	CX	REFIL PARA MARCADOR DE LOUSA AZUL - refil para marcador lousa branca azul com tinta especial que dissolve em pó ao apagar, CX com 12 unid de 5,5ml cada, compatível com o item 75.	NEOMUNDI/ NEOMUNDI	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
353	300	CX	REFIL PARA MARCADOR DE LOUSA PRETO - refil para marcador lousa branca preto com tinta especial que dissolve em pó ao apagar, CX com 12 unid de 5,5ml cada, compatível com o item 76.	NEOMUNDI/ NEOMUNDI	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
354	300	CX	REFIL PARA MARCADOR DE LOUSA VERDE - refil para marcador lousa branca verde com tinta especial que dissolve em pó ao apagar, CX com 12 unid de 5,5ml cada, compatível com o item 77.	NEOMUNDI/ NEOMUNDI	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
355	300	CX	REFIL PARA MARCADOR DE LOUSA VERMELHO - refil para marcador lousa branca vermelho com tinta especial que dissolve em pó ao apagar, CX com 12 unid de 5,5ml cada, compatível com o item 78.	NEOMUNDI/ NEOMUNDI	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
Total da licitante:					R\$ 70.023,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Coordenador Municipal da Educação, Sr. Kleberson Andrade Gomes de Camargo – Gestor, e a Sra. Jaquceli Batista de Barros - Fiscal serão os responsáveis pelo recebimento, e acompanhamento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme artigo nº 125 do Decreto nº 457/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, de 06/06/2024 até 06/06/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de REAJUSTAMENTO, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA):

6.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taquarituba, 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Paulo Ramos da Silva Junior - Coordenador Municipal de Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

RSUL LTDA

Leandro Geremias - Proprietário
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 122 de 16 de abril de 2024, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 329, de 13 de junho de 2023, Sr. Paulo Ramos da Silva Junior, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de papelaria e de escritório para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 - CNPJ. 41.157.706/0001-49 Rua Bernardo Sarmiento nº 103 - Jardim Itália - Andirá/PR REPRESENTANTE LEGAL: Sheila Priscila Castelhoni de Deus - Proprietária [REDACTED]						
ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
213	200	KIT	MASSA DE E.V.A. - Massa de E.V.A. para uso em artesanato; Secagem em aproximadamente 6 horas em contato com ar; Não tóxico; Tingível Suave, macia e não mancha; Certificação Inmetro com 10; PCTs de 50g - Cores variadas.	MAKE/ 50 GR	R\$ 4,00	R\$ 800,00
300	400	UNID	PINÇA DE PLÁSTICO - pinça de plástico para coordenação motora fina, ponta reta, tamanho: comprimento 105mmx largura 10mm	P&A/ PLASTICO	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
Total da licitante:					R\$ 4.800,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1. O Coordenador Municipal da Educação, Sr. Kleberson Andrade Gomes de Camargo – Gestor, e a Sra. Jaqueline Batista de Barros - Fiscal serão os responsáveis pelo recebimento, e acompanhamento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme artigo nº 125 do Decreto nº 457/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, de 06/06/2024 até 06/06/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de REAJUSTAMENTO, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA):

6.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS



As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taquarituba, 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Paulo Ramos da Silva Junior - Coordenador Municipal de Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

Sheila Priscila Castelhoni de Deus - Proprietária
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 122 de 16 de abril de 2024, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 329, de 13 de junho de 2023, Sr. Paulo Ramos da Silva Junior, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de papelaria e de escritório para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME - CNPJ. 11.234.029/0001-54 Avenida José Antunes Fabricio nº 2458 - Centro - Candói/PR REPRESENTANTE LEGAL: Simone Kaciano de Araújo - Proprietária [REDACTED]						
ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	400	PCT	BOTÃO DE RESINA - botão de resina PCT com 50 UNIDs - 12 mm.	MACRO/MACRO	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
53	400	PCT	BOTÃO DE RESINA - botão de resina PCT com 50 UNIDs - 20 mm.	MACRO/MACRO	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
Total da licitante:					R\$ 6.312,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Coordenador Municipal da Educação, Sr. Kleberon Andrade Gomes de Camargo – Gestor, e a Sra. Jaquceli Batista de Barros - Fiscal serão os responsáveis pelo recebimento, e acompanhamento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme artigo nº 125 do Decreto nº 457/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, de 06/06/2024 até 06/06/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de REAJUSTAMENTO, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA):

6.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taquarituba, 06 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Paulo Ramos da Silva Junior - Coordenador Municipal de Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME

Simone Kaciano de Araújo - Proprietária
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS